



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/11/2015

N° 14005291

Versão: 01

Data: 21/11/2012

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome <b>COLITEX AGROINDUSTRIAL POLONI LTDA</b>				CNPJ <b>09.092.794/0001-35</b>	
Logradouro <b>ESTRADA VICINAL MARIO GONÇALVES</b>				Cadastro na CETESB <b>547-28-4</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>KM 4,5</b>		<b>ZONA RURAL</b>	<b>15160-000</b>	<b>POLONI</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição <b>Borracha natural e sintética, beneficiamento de</b>					
Bacia Hidrográfica <b>22 - TIETÊ BAIXO</b>		UGRHI <b>18 - SÃO JOSÉ DOS DOURADOS</b>			
Corpo Receptor					Classe
Área ( metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre		Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>72.600,00</b>	<b>2.447,44</b>				
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
<b>07:00</b>		<b>06:59</b>	<b>4</b>	<b>30</b>	
					Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N° <b>14014535</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Outros</b>
--------------------------	---

#### EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14005291 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/11/2015

N° 14005291

Versão: 01

Data: 21/11/2012

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa deverá manter/adotar os seguintes procedimentos operacionais visando a minimização da geração de substâncias odoríferas:
  - a) A matéria prima deve ser enclausurada o máximo possível nos caminhões, que deverão ser dotados de meios para retenção do percolado, que deverá ser descartado no Sistema de tratamento de efluentes líquidos.
  - b) Caso os caminhões sejam lavados na empresa, a limpeza deverá ser feita com água limpa assim que a descarga for finalizada, e estes efluentes gerados deverão seguir para o Sistema de tratamento.
  - c) É necessário que o tempo de armazenamento seja minimizado ou eliminado por meio do processamento imediato da Matéria prima.
  - d) A alimentação da borracha na estufa deve ser efetuada com dispositivos que impeçam a saída de vapores das mesmas.
02. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar instalados para a operação de secagem em estufas, deverão ser permanentemente mantidos e operados, de modo a garantir suas eficiências na captação de gases e substâncias odoríferas de maneira a não causar incômodos à vizinhança.
03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão continuar sendo tratados e preferencialmente encaminhados para reuso na área industrial.
04. Os resíduos gerados no processo produtivo, bem como no sistema de tratamento (lodo) deverão continuar a serem adequadamente armazenados, e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
05. Fica proibido o lançamento, direto ou indiretamente, de efluente líquido industrial em corpo d'água, sem prévia autorização da CETESB.
06. Cumprir os Termos de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal nº 115607 e nº 115623/2012. O empreendedor deverá, no prazo de validade desta licença de operação, apresentar à CETESB as matrículas dos imóveis constando as Reservas Legais averbadas.
07. Durante a vigência da presente Licença deverá ser obtido o AVCB -Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.
08. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 1500 toneladas de borracha natural beneficiada utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Correia transportadora (Qtde: 3) (1,00 cv) (3,00 t/h)
  - Elevador de canecas (Qtde: 4) (1,00 cv) (3,00 t/h)
  - Secador (Qtde: 2) (50,00 cv) (0,83 t/h)
  - Prensa hidráulica (Qtde: 1) (30,00 cv) (1,00 t/h)
  - Agitador rotativo (Qtde: 4) (3,00 cv) (1,00 t/h)
  - Calandra (Qtde: 3) (40,00 cv) (1,00 t/h)
  - DESINTEGRADOR (SLAB CUTTER) (Qtde: 1) (50,00 cv) (20,00 t/h)
  - DESINTEGRADOR (SLAB CUTTER) (Qtde: 1) (30,00 cv) (20,00 t/h)
  - FRAGMENTADOR (L CUTTER) (Qtde: 1) (75,00 cv) (3,00 t/h)
  - FRAGMENTADOR (SHREDER) (Qtde: 1) (75,00 cv) (3,00 t/h)
  - CILINDRO DE ARMAZENAMENTO DE GLP (Qtde: 2) (3.800,00 kg)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.



02

Processo N°  
14/00306/07

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/11/2015

N° 14005291

Versão: 01

Data: 21/11/2012

### RENOVAÇÃO

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A empresa deverá manter renovada a Outorga de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea emitida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 1604 de 25/08/2008. A apresentação dessa outorga será condicionante para a renovação da licença.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
07. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.